PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 29/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 192/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 917/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 29/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP,** QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.320.576/0001-52, sita na Praia do Flamengo, nº 66, Ed. Flamengo Park Tower, bloco B, sala 617, Flamengo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP nº 22.210-903, neste ato representada pela Sra. **POLIANA MODENESI FERRAZ**, brasileira, divorciada, advogada, com registro

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

na OAB/ES sob o nº 17.938, e no CPF/MF sob o nº 099.724.757-60, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2814, Centro, CEP nº 20.040-003, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 29/2019**, instruído no PROC/ADM Nº 917/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 29/2019, cuja vigência iniciou-se aos 14/01/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de intermediação de estágios para estudantes do ensino médio e ensino superior, sem vínculo empregatício, para atuarem nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, obedecidas as características de cada setor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 29/2019 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **14 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal estimado** a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais)**, perfazendo o **valor total estimado** de **R$ 33.156,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais)**, resultante da multiplicação das quantidades dos itens constantes da planilha orçamentária pelo preço unitário, conforme linhas abaixo, propostos pela **CONTRATADA**, cujo preço unitário é de R$ 9,00 (nove reais).

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Item	Descrição	Quantidade/mês	Valor unitário (R$)	Valor estimado mensal (R$)	Valor estimado Total (R$) /12 meses
01	Taxa de Administração mensal referente à intermediação de estágio de estudantes de **ensino médio (100)** e **ensino superior (207)**.	307	R$ 9,00	R$ 2.763,00	**R$ 33.156,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 917/2021, e encontra amparo normativo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 29/2019 permanecerá a cargo do Sr. **Quedner de Souza Matos,** matrícula n° 6.068, servidor titular da função de Coordenador de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

POLIANA MODENESI FERRAZ
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 10-01-2022 11:04:13.365 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 14-01-2022 11:43:26.966 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 14-01-2022 13:36:23.138 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.